

LEI Nº 1.670, DE 13 DE ABRIL DE 1961

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 - Fica prorrogado até 30 de abril do corrente exercício, o prazo a que se refere o § 1º do artigo 58, da Lei nº 1.578, de 28 de julho de 1.960.

Artigo 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de abril de 1.961.

Osvaldo Gimenes - Prefeito Municipal

Publicada na mesma data e afixada no lugar de costume.